

**EDITAL N.º. 002/2024 – EGPA/NPVS
V PRÊMIO INOVA SERVIDOR**

CAPÍTULO I – DA APRESENTAÇÃO E OBJETIVO

Art. 1º O DIRETOR GERAL DA ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ – EGPA no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 1º e 2º, inciso I, e 13º-A, da Lei 6.569, de 06 de agosto de 2003 e com posteriores alterações, resolve:

Art. 2º Considerando as funções básicas da EGPA como centro de produção e difusão de ideias e conhecimentos sobre políticas públicas que estimulem programas, ações e projetos voltados ao aprimoramento da gestão e ao desenvolvimento de competências e habilidades necessárias à melhoria da qualidade da prestação de serviços públicos ao cidadão paraense e à difusão da inovação no âmbito da administração pública estadual;

Parágrafo único. Considerando a referência orçamentária “Valorização do Servidor (Inova Servidor)”, resolve divulgar as regras e procedimentos para participação no Concurso Prêmio Inova Servidor do Estado do Pará, na forma deste edital.

CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 3º O presente concurso será regido por este edital.

Art. 4º O Concurso Inova Servidor é um projeto de estímulo à cultura da inovação, que tem por objetivos:

I - estimular a atuação integrada de servidores públicos, incentivando a implementação de projetos inovadores nos serviços prestados pelo governo estadual que melhorem o atendimento da sociedade;

II - identificar, desenvolver, implementar, apoiar, reconhecer e multiplicar projetos inovadores;

III - fomentar soluções para desafios específicos do governo estadual;

IV - promover a reflexão sobre a atuação da administração pública a partir da produção de estudos e pesquisas que apoiem a tomada de decisão dos gestores públicos.

Art. 5º Para esta edição do Concurso Inova Servidor, conceitua-se Inovação como um conjunto de mudanças em práticas anteriores, ou até o surgimento de novas práticas que produzam resultados melhores e positivos para o serviço público e para a sociedade, ao incorporar novos elementos da gestão pública ou uma nova combinação dos mecanismos de gestão existentes.

CAPÍTULO III - DO PÚBLICO-ALVO

Art. 6º Poderão participar deste concurso, servidores ou equipes de servidores públicos em atividade na esfera estadual e municipais ativos, efetivos, estáveis, temporários e comissionados vinculados à administração direta e indireta do Estado do Pará e não será permitida a parceria com pessoa que não seja servidor público.

§ 1º Servidores públicos municipais das prefeituras do Estado do Pará que estiverem cobertas por Termo de Cooperação Técnica (TCT) junto à EGPA no período das Etapas do certame poderão participar deste

concurso.

§ 2º Não poderão participar deste concurso projetos promovidos pela própria Escola de Governança Pública do Estado do Pará (EGPA).

§ 3º Os servidores em exercício funcional na EGPA não poderão participar deste concurso.

§ 4º Em observância ao princípio da impessoalidade, não poderão participar do concurso candidatos que possuam cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau de:

I - membros do Comitê Gestor;

II - membros da Comissão de Avaliação;

III - gestores da EGPA;

§ 5º A perda de vínculo dos servidores, exclui imediatamente sua participação desta premiação, devendo o Comitê Gestor acompanhar esse condicionante em cada etapa de avaliação das iniciativas.

1. CAPÍTULO IV - DA INSCRIÇÃO

Art. 7º A inscrição será feita mediante o preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado no endereço <http://www.egpa.pa.gov.br>, e poderá ser realizada durante o período de 23 de outubro de 2024 a 10 de novembro de 2024.

§ 1º O formulário de inscrição deverá ser preenchido e estará disponível no endereço www.egpa.pa.gov.br a partir do dia 23 de outubro de 2024, e que integra o presente edital.

§ 2º O formulário constará cessão de direito de imagem e voz, em atenção à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), autorizando o uso dos dados pessoais constantes no formulário de inscrição, para fins de uso e de contato na seleção dos projetos do quinto Prêmio Inova Servidor, bem como em todo o processo da premiação.

Art. 8º A inscrição do projeto será feita pelo servidor individualmente ou pelo coordenador do projeto da equipe proponente, composta por até 10 (dez) servidores, considerando o art. 6º deste edital.

§ 1º A retificação de qualquer informação dada no formulário poderá ser feita mediante email enviado pelo coordenador do projeto, responsável pela inscrição, para o email egpanpvs@gmail.com.

§ 2º No período de inscrição, a substituição dos integrantes da equipe de servidores públicos será feita, mediante solicitação a ser enviada para o email egpanpvs@gmail.com, com o assunto "Solicitação de alteração de participante".

Art. 9º Para fins de recebimento dos certificados de premiação e de publicação do relato dos projetos premiados na quinta edição do concurso, deverão ser observadas as condições do art. 6º deste edital.

Art. 10. O Projeto Inovador somente poderá ter a sua inscrição aceita neste concurso se:

I - for inédita e de caráter técnico temático vinculado órgãos ou entidades de origem dos servidores que apresentam a iniciativa;

II - apresentar metas e resultados mensuráveis;

III - apresentar orçamento detalhado (quando houver);

IV - preencher corretamente o formulário de inscrição.

Art. 11. Cada servidor ou equipe de servidores públicos poderá inscrever apenas um projeto.

§ 1º A inscrição do servidor em mais de um projeto, implicará na sua desclassificação.

§ 2º O servidor ou a equipe de servidores públicos poderá incrementar sua inscrição com imagens, vídeos, áudios e peças gráficas como tabelas, infográficos e outros que ilustrem seu projeto, bem como depoimentos dos beneficiários do projeto.

Art. 12. Deverá ser enviado um vídeo de apresentação de até 3 minutos com a defesa oral da iniciativa contemplando as seguintes perguntas:

I - Em que o projeto se identifica como Inovação;

II - Como o projeto se destaca com foco nas pessoas;

III - Quais os resultados alcançados ou pretendidos;

IV - Qual a caracterização comparativa da Eficiência na utilização de recursos do projeto (financeiros, físicos, administrativos, de pessoal);

2. CAPÍTULO V - DAS CATEGORIAS DO CONCURSO

Art. 13. Ao efetuar a inscrição, a equipe de servidores deverá classificar seu projeto em uma das seguintes categorias, conforme descrição abaixo:

§ 1º **Projeto Inovador em processos organizacionais na Administração Pública Estadual** - Devem ser inscritas nessa categoria projetos cujas inovações desenvolvidas e implementadas modificarão a forma como a organização realiza suas funções ou gerencia seus recursos.

§ 2º **Projeto Inovador em serviços e políticas públicas na Administração Pública Estadual** - Devem ser inscritos nessa categoria os projetos que podem modificar positivamente a entrega de serviços públicos ou a elaboração, implementação e avaliação de políticas públicas.

Art. 14. O mesmo projeto não poderá ser inscrito, parcialmente ou em sua totalidade, em mais de uma categoria.

3. CAPÍTULO VI - DAS FASES DO CONCURSO

Art. 15. O Concurso ocorrerá em 04 (quatro) fases, a saber:

§ 1º **Inscrição** - é a fase aberta aos servidores públicos para a participação no concurso e acontecerá por meio do preenchimento e envio de formulário eletrônico a ser disponibilizado no site da EGPA.

§ 2º **Validação da Inscrição** - é a fase de conferência pelo Comitê Gestor do cumprimento das pré-condições estabelecidas neste edital, que permitirá atestar se as inscrições estão válidas e poderão seguir para a fase seguinte.

§ 3º **Avaliação** - esta fase será dividida em duas etapas:

I - **etapa 1 - Fase de Avaliação Classificatória** - é a etapa de atribuição de notas, realizada por uma Comissão de Avaliação composta por, no mínimo, 3 (três) avaliadores externos e no máximo 7 (sete), que classificarão até 10 (dez) projetos em cada uma das 2 (duas) categorias que seguirão para a etapa seguinte.

a) - fica estabelecido a nota de corte de 6 pontos dos 10 possíveis, como nota de corte nesta Etapa 1.

II - **etapa 2 - Fase de Avaliação Final** – Nesta fase, os trabalhos inscritos passarão pelos seguintes processos:

a) a fase Avaliação Final para as categorias previstas no art. 13., § 1º e § 2º deste edital, avaliará os 10 (dez) projetos melhores pontuados na etapa de Avaliação Classificatória, no modelo *Pitch (em vídeo gravado)*, isto é, por meio de defesa oral, seguida da seleção, pelos membros da Comissão de Avaliação, elencando 05 (cinco) projetos vencedores por categoria, conforme os critérios constantes no art. 18., deste edital;

b) para esta etapa de Avaliação final, deverá haver uma apresentação ao vivo ou a produção de um vídeo apresentado (conforme estabelecer a comissão organizadora) pela equipe de servidores públicos executora do projeto com a apresentação completa do projeto no tempo mínimo de 10 (dez) minutos.

c) Os resultados de cada etapa serão publicados no seguinte endereço eletrônico: www.egpa.pa.gov.br e o resultado da segunda Fase de Avaliação (Etapa 2 - Fase de Avaliação Final), será publicada em diário oficial.

d) A critério do Comitê Gestor a defesa prevista no item art. 15., § 3º, II (Etapa 2 - Fase de Avaliação Final), poderá ser exposta por meio eletrônico, tv, canal da EGPA (youtube) e em evento público.

e) A EGPA não cobrirá as despesas relativas às passagens e diárias (ou equivalente) para as equipes de servidores públicos.

f) A EGPA não fornecerá transporte interno aos selecionados, cabendo a eles as despesas.

§ 4º **Premiação** - Culminará com evento presencial a ocorrer em data e local a ser divulgado no endereço www.egpa.pa.gov.br, em Belém, com a participação de representantes dos projetos finalistas vencedores na Etapa 2 - Fase de Avaliação Final.

Art. 16. **A Comissão de Avaliação** – referida no art. 15., § 3º, I e II, a (Etapa 1 - Fase de Avaliação Classificatória e Etapa 2 - Fase de Avaliação Final), será composta da seguinte maneira:

§ 1º **Quantitativo** – de 3 a 7 membros sendo este quantitativo adequado ao quantitativo de projetos validados, suas temáticas e outras variantes técnicas que possam influir sobre isto;

§ 2º **Avaliadores** – poderão prestar serviço voluntário devendo, em qualquer das hipóteses, deter notório conhecimento (lato ou stricto) em gestão públicas, inovação, tecnologia, processos e projetos bem como, assuntos similares ou derivantes.

§ 3º **Seleção de Avaliadores** – Professores convidados da Rede Conexão de Inovação do Brasil e Rede Inova Gov.;

§ 4º **Sistema de Avaliação** – Será feita por meio digital, com relatório individualizado e dado publicidade especificamente sobre a nota obtida;

4. CAPÍTULO VII - RESULTADO

Art. 17. Os resultados de cada etapa serão publicados no seguinte endereço eletrônico:
www.egpa.pa.gov.br.

Parágrafo único. A EGPA comunicará às equipes de servidores públicos, executoras dos projetos classificados para defesa na segunda Fase de Avaliação prevista no art. 15., § 3º, II (Etapa 2 - Fase de Avaliação Final), via e-mail indicado no formulário de inscrição, com antecedência mínima de 4 (quatro) dias, a data da avaliação final entre os concorrentes.

5. CAPÍTULO VIII - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 18. Para as categorias previstas no art. 13., § 1º e § 2º deste edital os critérios são os seguintes:

I - inovação – peso 3 (três);

II - foco nas pessoas – peso 3 (três);

III - resultados alcançados – peso 2 (dois).

IV - eficiência na utilização de recursos (financeiros, físicos, administrativos, de pessoal) peso 2 (dois);

Art. 19. Os critérios estabelecidos no art. 18., I, II, III e IV serão mensurados por escala de pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), sendo: não cumpre em nada o critério (0); e cumpre totalmente o critério (10), observando a apresentação em texto e em vídeo.

Art. 20. As avaliações consistirão na submissão de cada projeto à Comissão de Avaliação para atribuição de notas, sendo a nota final a média aritmética das médias ponderadas obtidas a partir das notas atribuídas pelos avaliadores e dos pesos atribuídos aos critérios de avaliação listados no art. 18., I, II, III e IV.

Art. 21. Para cada categoria, o conjunto de notas finais formará uma listagem preliminar e ordenada da maior para a menor nota, e serão consideradas vencedores os projetos com melhores notas, até o limite de 5 (cinco) projetos em cada categoria.

6. CAPÍTULO IX - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Art. 22. Em caso de empate nas duas etapas de avaliação prevista a melhor colocação será dada para a projeto que obtiver a maior nota no critério:

I - inovação;

II - foco nas pessoas;

III - resultados;

IV - utilização eficiente de recursos;

V - a data inscrição do projeto no prêmio, da mais antiga para a mais recente.

7. CAPÍTULO X - DO COMITÊ GESTOR DO CONCURSO

Art. 23. O presente concurso será coordenado pelo seguinte Comitê Gestor, instituído por este ato do Diretor Geral da Escola de Governança Pública do Estado do Pará (EGPA), e será composto pelos seguintes servidores, identificados em suas funções:

- I - Fabiana Almeida Leão – Matrícula 05949407/2 – Presidente;
- II - Bruno Rabelo de Souza - Matrícula 57195068/1 - Coordenador Técnico;
- III - Ângela Barros de Matos - Matrícula 8401280/2 – Membro.

Art. 24. Caberá ao Comitê Gestor responder pela organização do concurso e suas etapas, assim como deliberar sobre eventuais recursos das equipes de servidores candidatas.

Art. 25. Caberá ao Comitê Gestor deliberar na ocorrência de eventuais situações não previstas neste edital, sendo suas decisões definitivas.

8. CAPÍTULO XI - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Art. 26. A equipe de servidores que desejar interpor recurso contra o resultado dos critérios de avaliação, no que se refere os arts. 18. e 19. deste edital, disporá de 5 (cinco) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia da divulgação do resultado e deverá dirigi-lo ao presidente do Comitê Gestor, por e-mail, para o seguinte endereço: egpanpvs@gmail.com fazendo constar no assunto o título "RECURSO – INOVA- SERVIDOR 2024".

§ 1º O recurso intempestivo não será conhecido.

§ 2º A equipe de servidores deverá redigir seu recurso devidamente identificado, de forma clara, consistente e objetiva, indicando especificamente o objeto de sua irrisignação;

§ 3º A legitimidade recursal caberá exclusivamente aos integrantes da equipe.

§ 4º Será conhecido apenas um recurso por equipe.

§ 5º Em caso de eventual interposição de mais de um recurso da mesma equipe, por integrantes diversos, será conhecido somente o primeiro.

§ 6º A interposição do recurso deverá ser feita pelo e-mail cadastrado no formulário de inscrição.

9. CAPÍTULO XII - DA PREMIAÇÃO

Art. 27. Os projetos classificados de 1º a 5º lugar de cada categoria receberão:

- I - um troféu destinado ao servidor ou coordenador do projeto;
- II - certificados individuais de premiação destinados a todos os integrantes da equipe;
- III - certificados individuais para os gestores dos órgãos de origem do projeto;

IV - premiação pecuniária a ser paga em prazo estipulado de até 120 dias após divulgação do resultado final, conforme descrição abaixo:

- a) Primeiro Lugar – R\$5.000,00 para cada categoria (Serviço e Processo)
- b) Segundo Lugar – R\$4.000,00 para cada categoria (Serviço e Processo)
- c) Terceiro Lugar – R\$3.000,00 para cada categoria (Serviço e Processo)

Art. 28. Além dos prêmios referidos no art. 27., o servidor ou os membros de equipe dos projetos vencedores, listados no ato da inscrição, poderão ser convidados, a critério da EGPA, num período de até 1 (um) ano após a premiação, a participar de eventos e/ou missões técnicas organizadas ou viabilizadas pela EGPA e eventuais parceiros com o objetivo de valorizar, incentivar e disseminar a inovação no setor público.

Parágrafo único. Na efetivação de convites para participação em eventos, como forma de premiação que trata o art. 28., a EGPA poderá dispor do orçamento designado para esta ação governamental;

10. CAPÍTULO XIII - DOS PRAZOS

Art. 29. As inscrições serão realizadas no período de 23 de outubro a 10 de novembro de 2024.

Art. 30. O resultado da etapa de validação da inscrição prevista no art. 15., § 2º, **Validação da Inscrição**, será divulgado até 19 de novembro de 2024.

Art. 31. O resultado da etapa prevista no art. 15., § 3º, I, **Etapa 1 - Avaliação Classificatória**, será divulgado até 27 de novembro de 2024.

Art. 32. O resultado da etapa prevista no art. 15., § 3º, II **Etapa 2 - Fase de Avaliação Final**, será divulgado no dia 11 de dezembro de 2024.

Art. 33. A data da cerimônia de premiação será 11 de dezembro de 2024.

Art. 34. A publicação dos vencedores será feita até 16 de dezembro de 2024.

11. CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Os inscritos no Concurso Prêmio Inova Servidor do Estado do Pará autorizam a utilização, por quaisquer meios, do nome, da imagem e voz dos profissionais envolvidos, bem como dos projetos inscritos, na íntegra ou em partes, seja para fins de pesquisa, conferência, seminário, workshop ou de divulgação em qualquer meio de comunicação, independentemente do resultado final da premiação.

Art. 36. Durante a realização deste concurso, a EGPA, por meio do Comitê Gestor de que trata o art. 23 deste edital, reserva-se o direito de averiguar a veracidade e a consistência das informações apresentadas, podendo solicitar dados complementares e documentação comprobatória à equipe de servidores, executora do projeto.

Art. 37. Em caso de não atendimento aos arts. 7º, 8º, 9º, 10., 11., 12. e seus subitens, o projeto poderá ser desclassificado em qualquer etapa do concurso.



SECRETARIA DE
**PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO**



**GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ**

Art. 38. O Comitê Gestor, a que se refere o art. 23 deste edital, avaliará as situações não previstas expressamente neste edital, assim como eventos que caracterizem caso fortuito e/ou de força maior.

Art. 39. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este concurso deverão ser enviados ao presidente do Comitê Gestor, de que trata o art. 23 deste Edital, exclusivamente, para o email egpanpvs@gmail.com.

Art. 40. A decisão final dos casos omissos caberá ao presidente do Comitê Gestor do Concurso.

Art. 41. A inscrição no concurso implica na ciência, concordância e aceitação de todas as condições previstas neste edital.

Art. 42. Os resultados, comunicados e cronograma deste concurso serão publicados no seguinte endereço eletrônico: www.egpa.pa.gov.br.

Art. 43. Para a viabilização da Comissão de Avaliação, de no mínimo 3 (três) avaliadores externos e no máximo 7 (sete), palestrantes ou facilitadores das etapas do prêmio a EGPA poderá dispor do orçamento designado para esta ação governamental;

Art. 44. As comunicações, alterações e resultados consequentes às rotinas e alterações do presente edital serão feitas por meio de Nota Técnica assinada pelo Comitê Gestor e publicado em Diário Oficial do Estado sendo incorporado imediatamente ao regramento deste concurso.

Hélio Moreira Arruda
Diretor Geral - EGPA